

**CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 10/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTA INSTRUTOR CÊNICO PARA ATUAÇÃO E
PESQUISA NO PROGRAMA MÚSICA NA REDE "PROJETO CORAIS NAS
ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO"**

A Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para seleção de **Instrutor Cênico** a fim de atender ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo, programa Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 323/2023 do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

O programa Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo "Maurício de Oliveira" (FAMES) no âmbito da ação Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados 39 corais escolares distribuídos em 20 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.500 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:

- a) Ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br>, referente ao período 2025/26 (ex-bolsista do projeto);
- b) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- c) Não acumular a bolsa da Fapes, exceto bolsas de produtividade e bolsas vinculadas ao Programa Universidade Aberta Capixaba (UnAC) e Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- d) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

3. DA VAGA

3.1 Será selecionado bolsista para atuar como **Instrutor Cênico** segundo o seguinte perfil e vaga:

Função	Habilitação	Vaga
Instrutor Cênico / Produção de áudio e vídeo	Formação técnica, graduação ou qualificação na área de Teatro, Artes Cênicas ou áreas	01

	correlatas, reconhecida por meio de certificados, diplomas, cursos livres, oficinas ou experiência profissional comprovada.	
--	---	--

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa será implementada após a terceira etapa (item 14) e sua duração seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo e terá sua vigência até o mês de **dezembro/2026**, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano ou a critério da coordenação do projeto.
- 4.2. O tempo de duração previsto poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

5.1. O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisitos específicos:

BOLSA	VALOR	REQUISITOS
B-PIG IV	\$ 3.500,00	Ter título de mestre ou ter graduação e no mínimo 4 (quatro) anos de experiência compatível com a área do projeto.
B-PIG V	R\$ 2.700,00	Ter título de especialista ou ter graduação e no mínimo 2 (dois) anos de experiência compatível com a área do projeto.
B-PIG VI	R\$ 1.800,00	Ter graduação ou ter no mínimo 2 (dois) anos de experiência compatível com a área do projeto.

- 5.2. Profissionais com vínculo com vínculo celetista, servidores públicos ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa no nível em que forem enquadrados.
- 5.3. Caso o bolsista venha se enquadrar na hipótese acima após a sua contratação, o valor mensal da bolsa passará a ser, a partir do mês seguinte, igual a 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido para a modalidade e nível da bolsa contratada.
- 5.4. Para as modalidades de bolsa **B-PIG IV e V**, O tempo de experiência, quando relevante, será contado a partir da data de conclusão do curso de graduação e do

efetivo exercício profissional.

- 5.5. Profissional com vínculo empregatício celetista ou servidor público somente poderá receber bolsa após apresentar autorização formal do empregador ou gestor do órgão ou entidade a que está vinculado.
- 5.6. Profissional com vínculo celetista, servidores públicos, ou quem exerça qualquer outra forma de atividade remunerada, incluída a empresarial, poderá ser enquadrado apenas nos tipos de bolsa **B-PIG IV** ou **B-PIG V**.
- 5.7. O candidato que não exerça qualquer atividade remunerada será enquadrado no tipo de bolsa **B-PIG VI**, independentemente da titulação.

6. DA CARGA HORÁRIA

- 6.1. A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira: **08 (oito) horas** de atividades realizadas nas escolas, podendo haver flexibilização nos meses em que houver eventos organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.
- 6.2. **04 (quatro) horas** destinadas a estudo individual, preparação de ensaios e de aulas, pesquisa de conteúdo, participação em oficinas de treinamento e demais atividades necessárias para a realização de seu trabalho.
- 6.3. O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar em turnos diferenciados, incluindo períodos noturnos e finais de semana, de acordo com a demanda do projeto e a realização de apresentações, eventos e formações.

7. DAS ATIVIDADES

- 7.1. Compete ao bolsista desenvolver práticas cênicas com os coros do projeto, incluindo o(s) coro(s) de excelência, o Coro da Sedu e os corais escolares, por meio de jogos teatrais, exercícios de expressão corporal e recursos de teatralização, com vistas ao enriquecimento artístico e expressivo das apresentações corais.
- 7.2. A atuação do bolsista compreenderá ainda a ministração de oficinas de práticas teatrais destinadas a regentes participantes do projeto, visando à ampliação das possibilidades expressivas dos cantores e à integração entre música e cena.
- 7.3. Caberá também ao bolsista realizar a captação de registros audiovisuais das atividades e apresentações do projeto, bem como colaborar na organização, edição e produção de materiais, incluindo registros institucionais e vídeos.

8. DO PERFIL DO BOLSISTA

- a) Possuir idade mínima de 18 anos;
- b) Possuir experiência comprovada na função de ator;
- c) Possuir conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo na área teatral e

possibilidades de sua aplicação no projeto.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Desenvolver trabalho cênico junto ao(s) coro(s) de excelência por meio da prática de jogos teatrais, expressão corporal e teatralização de espetáculo coral;
- b) Ministrando oficinas nas escolas participantes do programa, bem como no Coro da Sedu, para exploração de possibilidades cênicas;
- c) Ministrando oficinas a regentes do projeto;
- d) Realizar registros audiovisuais das atividades e colaborar na produção de materiais de divulgação nas mídias sociais;
- e) Participar dos encontros regionais e apresentações promovidos pela SEDU/FAMES;
- f) Apresentar relatórios aos assistentes pedagógicos, referentes às atividades desenvolvidas sempre que solicitado;
- g) Participar de reuniões pedagógicas com a equipe do projeto quando solicitado;
- h) Participar de festivais, cursos, aulas coletivas e treinamentos ofertados pelo projeto;
- a) Cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula 10.1 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023 do Conselho Científico-Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – CCAF (disponível em <https://fapes.es.gov.br/resolucoes>).

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1.** As inscrições serão realizadas a partir de **30/04/2026**, sendo permitida sua realização durante todo o período de vigência do programa Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo (Resolução CCAF nº 323/2023).
- 10.2.** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/xt7TyAfd5TQPRvwm6>.
- 10.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 11.1.** O processo de seleção de bolsista compreenderá **03 (três)** etapas distintas, a saber: análise de currículo, avaliação da experiência profissional e análise documental.

12. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 12.1.** A análise de currículo do candidato será feita exclusivamente com base no formulário de inscrição submetido à chamada, constante no item 10.2, em que se verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer dos requisitos eliminará o candidato.
- 12.2.** O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediato indeferimento do candidato ou cancelamento da bolsa.

13. SEGUNDA ETAPA: AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA

- 13.1.** Esta etapa consiste na avaliação do conhecimento prático do candidato.
- 13.2.** O candidato deverá submeter 01 (um) vídeo contendo um relato sobre sua experiência profissional e uma cena de até 03 (três) minutos, gravada como ator. Poderá ser de qualquer gênero, com texto falado.
- 13.3.** O candidato deverá postar o vídeo no site do YouTube (www.youtube.com), **em modo não listado**, sendo nomeado de acordo com o seguinte padrão: **Nome completo do candidato**.
- 13.4.** Nesta etapa, o candidato será avaliado com nota de 0 (zero) a 10 (dez), segundo os seguintes critérios:
- a) **Experiência profissional:** relevância e capacidade de expressar, de maneira clara e objetiva, as experiências profissionais correlatas com a área pretendida (**5 pontos**);
- b) **Capacidade técnica:** qualidade de emissão do texto cênico, qualidade do olhar, expressão corporal, mobilidade, capacidade de representação e técnicas afins (musicais, canto, dança, manipulação de objetos/bonecos e teatro físico – **5 pontos**).
- 13.5.** Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior pontuação no critério **Experiência profissional**;
- b) Maior pontuação no critério **Capacidade Técnica**;
- c) Candidato de maior idade.

14. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

- 14.1.** Após o resultado da segunda etapa, conforme cronograma (Item 17), a coordenação geral do projeto e os assistentes pedagógicos comunicarão ao candidato classificado as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas.

- 14.2.** Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, será considerado desistente.
- 14.3.** A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.
- 14.4.** Para tanto, o candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 17):
- a) Comprovante de residência atualizado (dentre os últimos 6 meses) - em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
 - b) Identidade;
 - c) CPF;
 - d) Currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br>)
 - e) Certificado ou diploma de maior titulação;
 - f) Extrato do INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
 - g) Certidão de regularidade fiscal municipal;
 - h) Certidão de regularidade fiscal estadual (<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>)
 - i) Certidão de regularidade fiscal federal (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>)
 - j) Certidão de regularidade fiscal justiça do trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
 - k) Declaração de vínculo institucional
- Bolsistas na condição de MEI: comprovante CCMEI <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>
- Bolsistas com vínculo empregatício: contracheque, carteira assinada, contrato ou declaração;
- l) Autorização formal do empregador ou gestor do órgão (somente aos profissionais com vínculo empregatício celetista ou servidor público);
 - m) Termo de responsabilidade;
 - n) Plano de atividades;
 - o) Comprovante de experiência;

p) Extrato da conta corrente do BANESTES ou cópia do cartão.

14.5. A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 17) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes desclassificará o candidato.

15. DOS RESULTADOS

A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais> conforme cronograma (item 17).

16. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

16.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

16.2. O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 14.4;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

17. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/xt7TyAfd5TQPRvvm6	A partir de 30/04/2026 .
Divulgação dos inscritos (Primeira Etapa)	Realizada em ciclos mensais, podendo ocorrer em intervalos bimestrais ou trimestrais, no site da FAMES, conforme necessidade administrativa.
Divulgação dos resultados da Segunda Etapa	Realizada em ciclos mensais, podendo ocorrer em intervalos bimestrais ou trimestrais, no site da FAMES, conforme

	necessidade administrativa.
Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias úteis após cada divulgação de resultados.
Análise Documental (Terceira Etapa) e implementação da bolsa	Realizada após aprovação da Segunda Etapa.
Previsão de início das atividades	Até 07 dias após implementação da bolsa.

17.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) Solicitação do bolsista;
- b) Solicitação do coordenador do projeto com a devida justificativa;
- c) Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- d) Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023;
- e) Prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- f) Falecimento do bolsista.

17.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- 18.2.** A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.
- 18.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 18.4.** Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 18.5.** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 3 (dias) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 18.6.** A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a

FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcional suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

18.7. Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.7.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.

18.7.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 30 de abril de 2026.